



## **PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

### **1. Identificação**

**MATÉRIA:** Multa Administrativa  
**PROCESSO:** 04020001025/08  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 029577/2007  
**AUTUADO:** JOÃO BASTOS FILHO  
**CNPJ / CPF:** 033.165.136-04  
**LOCAL DA INFRAÇÃO:** RESPLENDOR / MG  
**RELATOR:** Tatiana Aparecida da Silva (Estagiária)

### **2. Relatório Sucinto**

O Sr. JOÃO BASTOS FILHO fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 029577/2007 em 5 de maio de 2008 por:

*“Destocar uma área de 10 (dez) hectares com uso de trator de esteira em área de formação florestal sem autorização do órgão ambiental competente; e destocar uma área de 15(quinze) hectares com uso de trator de esteira em área de formação campestre sem autorização do órgão ambiental competente.”*

O autuado no dia 12 de setembro de 2011 em seu pedido de reconsideração, alegou que tem se dedicado à agricultura e pecuária e teve que promover limpeza de uma área com 10 ha, onde existe apenas vegetação de pastagens e que data de mais de cinquenta anos. Que não sabia da necessidade de possuir autorização para realizar a intervenção. Que nesta região não existe vegetação campestre.

Diante do exposto, pede deferimento.

### **3. Fundamentação**

O presente procedimento encontra-se intempestivo.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Instituto Estadual de Florestas

A publicação da decisão dada pela comissão de análise de recursos administrativos – CORAD ocorreu no dia 10 de agosto de 2009. Portanto, o recurso apresentado no dia 12 de setembro de 2011 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:

*“Art. 35. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.”*

#### 4. Dispositivo

**EX POSITIS**, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 023629/C2008, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

#### 5. Data / Responsável

<b>Data:</b> 20/02/2013	
<b>Relator:</b> Tatiana Aparecida da Silva	<b>Assinatura / Carimbo</b>
<b>Analista Ambiental/Jurídico:</b> Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0	<b>Assinatura / Carimbo</b>